



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 10/IEF/NAR TAIÓBEIRAS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0039994/2020-78

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Jose Carlos dos Reis Eireli - ME	CPF/CNPJ: 26.343.819-0003-07
Endereço: Fazenda Boavista - Córrego do Ouvidor	Bairro: Zona Rural
Município: Josenópolis	UF: MG
Telefone: 38-99930-4626	E-mail: lucasctambiental@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Onesimo de Araujo Silva	CPF/CNPJ: 032.702.656-11
Endereço: Fazenda Boavista - Córrego do Ouvidor	Bairro: Zona Rural
Município: Josenópolis	UF: MG
Telefone: 38-99930-4626	E-mail: lucasctambiental@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Boavista - Córrego do Ouvidor	Área Total (ha): 35,1824
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse	Município/UF: MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3136579-0B52.6D22.00AE.4A6C.8779.3C67.604A.F3C7	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca.	10,333	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,153	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (Srgas 2000 23 L)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca.	10,333	ha	756731	8265290
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,153	ha	756751	8265260

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Mineração a céu aberto	10,486

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		10,333
Cerrado	Cerrado		0,153

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta Nativa		105,877	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18/09/2020Data da vistoria: 23/11/2020Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 25/03/2021

2.OBJETIVO

É o propósito deste parecer analisar a intervenção ambiental (DAIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em 10,33 hectares e Intervenção de 0,153 hectares com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP para realização da atividade de mineração com Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento. A área requerida esta inserida no Bioma cerrado, enquadrada e DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 217/2017 sob os códigos A-02-07-0, A-05-01-0, A-05-06-2, e A-02-06-2, localizada na Fazenda Boavista - Córrego do Ouvidor (MG), Município de Josenópolis Minas/MG.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade denominada Fazenda Ribeirão (MG), localiza-se na zona rural do Município de Josenópolis/MG, com área total e documental de 35,1824 hectares e representa 0,7036 módulos fiscais, registrado em documento de Declaração de Posse no cartório de Registro civil de Notas do cartório de Josenópolis /MG anexa a documentação do Sistema SEI de numero 2100.01.0039994/2020-78. Este referido imóvel esta registrado em nome do proprietário Onésimo de Araújo e Silva, e foi possível constatar pelas informações apresentadas que na área total da Fazenda Boavista - Córrego do Ouvidor ocorre esta inserida no Bioma cerrado conforme consulta ao Mapa do IBGE 2019 e 2006. O Município de Josenópolis/MG apresenta cobertura vegetal em 51,99% de seu território conforme consulta ao inventario florestal de Minas gerais (Universidade Federal de lavras).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3136579-0B52.6D22.00AE.4A6C.8779.3C67.604A.F3C7

- Área total: 35,1824 ha

- Área de reserva legal: 7,3273 ha

- Área de preservação permanente: 2,5766 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 2,7932 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 7,3273 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

O quantitativo de área de reserva legal atende a legislação ambiental vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: A área de reserva legal esta inserida dentro da propriedade rural em único fragmento de floresta.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada de forma remota com imagem satélite. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A propriedade denominada Fazenda Boavista - Córrego do Ouvidor (MG), localiza-se na zona rural do Município de Josenópolis/MG, com área total e documental de 35,1824 hectares. A área requerida consta a intervenção ambiental em 10,333 hectares de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca e 0,153 hectares em intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP inserida no bioma cerrado. A área requerida consta um rendimento lenhoso de 105,877 m³ de lenha nativa referente a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP. O material lenhoso resultante da supressão da vegetação será utilizado dentro da própria propriedade.

Taxa de Expediente: Neste consta a taxa de expediente relacionado a área de supressão de 10,333 hectares no valor de 501,07 reais (taxa recolhida em 15/09/2020) e também a taxa de expediente referente a supressão em área de 0,153 hectares no valor de 463,95 reais em área de APP (área de preservação permanente) consta como taxa recolhida em 15/09/2020.

Taxa florestal: Consta taxa florestal relacionado ao volume de 105,877 m³ de lenha nativa no valor de 550,16 reais recolhida em 15/09/2020.

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre a área de intervenção ambiental solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Vulnerabilidade natural muito alta em 100% da área requerida

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa em 100% da área requerida.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: ao sobrepor as coordenadas da área requerida sobre as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade constata-se que a área requerida não está inserida na classificação Especial, extremamente alta e alta.

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 150 km de distância da unidade de conservação da federação e a 27 km de uma unidade de conservação estadual conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O requerimento enquadra-se na modalidade LAS/RAS conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

- Atividades a ser desenvolvidas: Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (código A-02-07-0), (código A-05-01-0), (código A-05-06-2), e (A-02-06-2);

- Atividades a ser licenciadas: Implantação de Mineração para mineração a céu aberto ;

- Classe do empreendimento: (2) ;

- Critério locacional: (1) ;

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS ;

- Número do documento:

5.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a análise remota com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). No imóvel observa-se o uso de áreas para pastagem, áreas antropizadas com sinais de decadência e afloramento rochoso. Não ocorre a presença de áreas de uso restrito, possui relevo suave, ondulado e acentuado.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: A propriedade apresenta relevo ondulado, acentuado e partes do relevo plano;

- Solo: Tipo de solo predominante é o Latossolo Amarelo Distrófico;

- Hidrografia: A propriedade em questão está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: As espécies observadas na área requerida são: Vinhático *Plathymenia reticulata*; Pau-ferro *Connarus suberosus Connaraceae*; Sucupira-branca *Pterodon pubescens*; Imbiriú *Eriotheca pubescens*; Periquiteira *Senegalia polyphylla*; Pau-terrinha *Qualea multiflora*; Candeia-do-campo *Gochnatia polymorpha*; Unha-d'anta *Leptolobium dasycarpum*; Araça-do-campo *Psidium guienense*; Mel-de-arara *Schwartzia adamantium*; Violeiro *Didymopanax macrocarpum*; Caviúna-do-cerrado *Dalbergia miscolobium*; Mussambe *Terminalia fagifolia*; Cafuzinho *Rhamnidium elaeocarpus*; Araça-vermelho *Psidium cattleianum*; Massaranduba *Persea pyrifolia*; Jatobá *Hymenea stigonocarpa*; Sucupira-preta *Sclerolobium aureum*. A fitofisionomia da vegetação existente no imóvel e na área de intervenção está inserida no Bioma cerrado e encontra-se com afloramento de material de rocha quartzo. Não ocorre a presença de espécies da flora ameaçadas de extinção.

- Fauna: entre os Vertebrados de maior porte encontrados em áreas de Cerrado, citamos cobras (como a jibóia, cascavel, várias espécies de jararaca), o lagarto teiú, a ema, a seriema, a curicaca, urubus, araras, tucanos, papagaios, gaviões, tatus, o tamanduá-bandeira e o tamanduá-mirim, o veado campeiro, o cateto, a anta, o cachorro-do-mato, o cachorro-vinagre, o lobo-guará, a jaritataca, e gato mourisco.

6. ANÁLISE TÉCNICA

A propriedade apresenta cobertura de vegetação nativa do Bioma cerrado com fitofisionomia de cerrado. Essa constatação foi realizada através do IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) da área requerida para intervenção ambiental, tratam-se de áreas de floresta relacionadas ao Bioma cerrado com fitofisionomia de cerrado com afloramento de quartzo em sua superfície. O rendimento do material lenhoso, segundo o PUP (Plano de Utilização pretendida) apresentado é de 105,877 m³ de lenha, com acréscimo de 20% de tocos e raízes 21,17 metros cúbicos juntamente a destoca.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela mineração cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa, alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestais.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias, visando delimitação e isolamento da área de extração;
- redução da compactação do solo utilizando pneus de baixa pressão e alta flutuação, de preferência bem largos;
- Desenvolvimento de sistemas de exploração e novas técnicas, menos agressivas aos recursos ambientais durante a exploração;
- Fomentar medidas e ações conscientizadoras com a comunidade diretamente afetada pelo empreendimento, sobre a importância da conservação do solo para seu desenvolvimento e sustentação;
- Construção de caixas de decantação, nas quais toda a água residuária efluente deverá passar antes de devolução para o curso d'água. A devolução deverá ser conduzida por tubulação com no mínimo (02) dois metros da margem (devolução da água residuária não poderá escoar pelas margens);
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;

7.CONTRÔLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em 10,33 hectares e Intervenção de 0,153 hectares com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente, com objetivo de atividade de mineração com Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, tendo como empreendedor JOSE CARLOS DOS REIS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 26.343.819/0003-07.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

A intervenção ambiental localiza-se na propriedade denominada Fazenda Boa Vista Córrego Ouvidor, localizada na zona rural no Município de Josenópolis/MG, com área documental de 35,1824 hectares, registrado em documento de Declaração de Posse no cartório de Registro civil de Notas do cartório de Josenópolis/MG (doc. 19437554) anexa a documentação do Sistema SEI de número: 2100.01.0039994/2020-78, em nome de Onesimo de Araújo Silva, inscrito no CPF: 032.702.656-11, este por sua vez celebrou “Instrumento Particular de Arredamento de Imóvel Rural para Lavra Mineral” (Doc. 19437559), com o empreendedor responsável.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pelo AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de de **10,333 hectares** para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca e intervenção em 0,153 hectares com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP. O requerimento visa a realização das seguintes atividades: atividade de mineração com Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e estão relacionado aos códigos (A-02-07-0, A-05-01-0, A-05-06-2, e A-02-06-2), inserido no Bioma cerrado. O rendimento do material lenhoso, segundo o PUP (Plano de Utilização pretendida) apresentado é de

105,877 m³ de lenha, com acréscimo de 20% de tocos e raízes 21,17 metros cúbicos juntamente a destoca. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM numero 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental - LAS/RAS e sua validade será definida conforme a Licença Ambiental.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD – apresentado no anexo do processo, em área de 10,486 ha, tendo como coordenadas de referência x: 756731 ; y : 8265290 e x: 756751 ; y : 8265260 (UTM 23K, Sirgas 2000), na modalidade de reflorestamento com plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes. Apresentar a proposta da compensação Minerária devida via SEI referente a área requerida de (0,86 hectares).

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,153 ha, tendo como coordenadas de referência x : 760822,46; y : 8164129,10 e x: 761111,47 ; y: 8164374,82 (UTM, 23 K Sirgas 2000), na modalidade plantio de mudas florestais, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Detalhar as condicionantes estabelecidas no documento autorizativo anterior e concluir, de forma objetiva, sobre o cumprimento ou não do que foi firmado. Ressalta-se a necessidade de autuação para os casos de não cumprimento (anexar cópia do AI no processo).

É importante esclarecer que essa análise se destina a documentos autorizativos anteriores para o mesmo imóvel rural, não incluindo relatórios de cumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em 105,88 metros cúbicos de lenha nativa para taxa reposição florestal de 2.357,91 reais (recolhida na data de 25/11/2020).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação mineraria no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria e também a realização do PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) e PTRF.

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

No quadro abaixo, os números representam: 1- PRAD; 2- PTRF ; 3- Compensação Mineraria.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Anotação de responsabilidade técnica pela confecção do (PRAD) Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas) a ART de Obra/Serviço nº 14202000000006412670, Responsável Técnico: Engenheiro Florestal Victor Hugo dos Santos Costa CRE MG 0400000252286	Apresentar um relatório anual de tratos culturais, adubação e replantio de mudas florestais. E relatório final da execução do PRAD.
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Anotação de responsabilidade técnica pela confecção do (PTRF) Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas) a ART de Obra/Serviço nº 14202000000006412670, Responsável Técnico: Engenheiro Florestal Victor Hugo dos Santos Costa CRE MG 0400000252286	Apresentar um relatório anual de tratos culturais, adubação e replantio de mudas florestais. E relatório final da execução do PTRF ao final do vencimento do AIA.
3	Apresentar a proposta da compensação Mineraria devida via SEI referente a área de 10,486 hectares.	Prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel

MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 01/04/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 05/04/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27299402** e o código CRC **7ACFE98A**.